LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 249, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

REVOGA O INCISO II, DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 02 DE MAIO DE 2013, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2015, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o inciso II, do art. 1º da Lei Complementar nº 226, de 02 de maio de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 20 de agosto de 2015.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em próprio livro, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

SAULO EMANUEL ATIQUE
Diretor do Depto. de Administração Geral